Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 58

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4268, de 23 de agosto de 2024.

"Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, sem repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Instituto Abraham".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Catalão autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Instituto Abraham, CNPJ nº 50.209.120/0001-71, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Eurípedes Pereira Ferreira, nesta cidade, para implementar e executar a REURB – Regularização Fundiária Urbana, neste Município.

§ 1º O Acordo de Cooperação terá como finalidade a implementação e desenvolvimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, com foco na titulação, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 4.208, de 02 de abril de 2024;

§ 2º O Acordo de Cooperação perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período para desenvolvimento do objetivo, qual seja, a titulação das moradias irregulares do Município;

§ 3º O instrumento jurídico será firmado após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 59

Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será concretizada com a formalização de plano de trabalho próprio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal